

PROJETO DE LEI N° 5.463, DE 2005

(Do Poder Executivo)

Autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica.

EMENDA

Dê-se ao art. 7º do Projeto de Lei nº 5.463, de 2005, a seguinte redação:

“Art. 7º Os valores de que trata o art. 2º desta Lei deverão serão anualmente atualizados mediante ato do Poder Executivo, observadas as dotações orçamentárias existentes.”

JUSTIFICATIVA

É importante que os benefícios dos Programas de formação inicial e continuada de professores sejam atraentes para os beneficiários. Assim a preservação de seu poder aquisitivo é fundamental, sob pena de o programa perder sua efetividade em ano futuro.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2005.

**Deputado Rodrigo Maia
Líder do PFL**